



PROJETO DE LEI Nº 78, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no Orçamento do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo para o exercício de 2025 e efetua outros procedimentos de natureza orçamentária, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo para o exercício financeiro de 2025, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para fazer frente as despesas com déficit atuarial do Instituto e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 3795, de 17 de setembro de 2024 (LDO) e nº 3821, de 11 de dezembro de 2024 (LOA), conforme abaixo especificado:

18 – Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo – FAPEN

Unidade Orçamentária: 18.001

Gabinete da Diretoria

Funcional Programática: 0028.0846.0000.0009

Atividade: Serviços de Administração Geral do Fapen

Elemento da Despesa: 339197000 - Aporte para cobertura do déficit atuarial 00100

Fonte de Recursos: Reserva de sobras da Taxa de Administração do RPPS

VALOR: R\$ 80.000,00

Art. 3º Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º da presente Lei, o abaixo especificado:

I - Oriundo do superávit financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2024, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais):

2889/2025
01/12/25



Fonte de Recursos: 100

00100 – Reserva de sobras da Taxa de Administração

R\$ 80.000,00

Art. 4º Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2025 nas respectivas ações orçamentárias estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 3.347 de 31 de agosto de 2021 (PPA), Lei nº 3795, de 17 de setembro de 2024 (LDO) e nº 3821, de 11 de dezembro de 2024 (LOA), serão reprogramados por meio de Resolução pelo Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de sua data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 28 de novembro de 2025.

MAURICIO
ROBERTO
RIVABEM:836772
40972
MAURÍCIO RIVABEM
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por MAURICIO ROBERTO
RIVABEM:83677240972
Dados: 2025.12.01
10:18:49 -03'00'